



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação decorre de demanda formalizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que identificou a necessidade de realização de avaliação técnica especializada para mensuração e análise das vibrações decorrentes do tráfego de veículos pesados no entorno da Praça Matriz Monsenhor Thiago, abrangendo, prioritariamente, as edificações históricas: Igreja Matriz, Casa Aguiar e Casa da Cultura, com emissão de **laudo técnico conclusivo**, apto a subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à adoção de medidas de engenharia de tráfego e proteção do patrimônio histórico, nos termos do Anexo I – Projeto Básico, e conforme as condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.2 Tal necessidade foi motivada, especialmente, pela **Notícia de Fato nº 02.16.0481.0172775.2025-36**, instaurada pela 1ª Promotoria de Justiça de Patrocínio/MG, que requisitou informações quanto à existência de danos ou riscos estruturais em imóveis históricos localizados na referida área, bem como acerca das providências adotadas ou planejadas pelo Município para mitigação dos impactos decorrentes do tráfego pesado.

1.3 O estudo a ser contratado tem por finalidade subsidiar tecnicamente a Administração Municipal na **avaliação da viabilidade de adoção de medidas de engenharia de tráfego**, incluindo eventual **restrição, redirecionamento ou proibição da circulação de veículos pesados**, contribuindo para a proteção do patrimônio histórico, a segurança dos usuários e a adequada gestão da mobilidade urbana.

1.4 O serviço deverá resultar na quantificação dos níveis de vibração e comparação com os limites normativos, estabelecidos principalmente pelas normas:

- a)** ABNT NBR 9653:2018 – Avaliação de vibrações em estruturas – Efeitos em edificações;
- b)** DIN 4150-3: 2016 – Effects of vibration on structures;
- c)** ISO 4866: 2010 – Mechanical vibration and shock – Guidelines for the measurement of vibrations and evaluation of their effects on structures;

1.5 O resultado esperado é a obtenção de laudo técnico conclusivo, elaborado por profissional habilitado, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

- a) Dados de medição (velocidade de partícula do solo – PPV) e respectivas frequências dominantes;
- b) Interpretação dos resultados à luz das normas técnicas aplicáveis;

1.6 A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de sismografia aplicada ao meio urbano e utilizar equipamentos com calibração válida e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), capazes de registrar velocidades de vibração dentro de faixa mínima de 0 a 254 mm/s (1 a 315 Hz), garantindo precisão e rastreabilidade dos dados.

1.7 O serviço será prestado sob regime de empreitada por preço global, considerando todas as etapas do trabalho — mobilização, medições em campo, processamento dos dados, elaboração do relatório técnico, emissão da ART e entrega final — sendo vedado o fracionamento do objeto, por se tratar de atividade técnica integrada e interdependente.

1.8 A execução deverá seguir metodologia amplamente reconhecida e aplicada em avaliações de vibração urbana, conforme referências técnicas utilizadas em estudos de impacto sismográfico similares, cujos critérios técnicos e normativos serão utilizados como base metodológica para padronização das medições e interpretação dos resultados.

1.9 O serviço contratado constitui medida preventiva e mitigadora dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, notadamente aqueles relacionados à ocorrência de danos estruturais em edificações históricas, à segurança dos usuários e à ausência de subsídios técnicos para definição de políticas públicas de circulação viária.

1.10 O objeto caracteriza-se como **serviço técnico especializado de engenharia civil**, com ênfase em **geotecnia, análise de vibrações e comportamento dinâmico de estruturas**, não se enquadrando como serviço comum, em razão da complexidade técnica, da necessidade de instrumentação específica e da exigência de profissional legalmente habilitado com emissão de ART.

1.11 O laudo técnico resultante da avaliação sismográfica permitirá à Administração Municipal adotar decisões fundamentadas, reduzindo riscos jurídicos, técnicos e patrimoniais associados à manutenção do tráfego pesado na área analisada.

1.12 O serviço contratado integra o esforço técnico da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes - SESTRAN para responder formalmente às requisições do Ministério Público e aprimorar o diagnóstico de segurança e conforto urbano, visando subsidiar ações de planejamento de tráfego, conservação de vias e proteção do patrimônio histórico, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público (artigos 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes – SESTRAN, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

4.1.2. Os interessados em realizar a vistoria deverão agendar previamente a data e o horário junto à SESTRAN, para que seja garantido o acompanhamento técnico e administrativo necessário. Poderão ser disponibilizados diferentes horários e datas, de modo a assegurar a ampla participação e igualdade de condições entre os licitantes.

4.1.3. A vistoria visa possibilitar que o licitante conheça as condições reais do local onde os serviços serão executados, compreendendo as vias do entorno da Praça Matriz, as edificações históricas de interesse (Igreja Matriz, Casa Aguiar e Casa da Cultura) e demais áreas afetadas pelo tráfego de veículos pesados, de modo que possa elaborar sua proposta de forma responsável e compatível com as especificidades da região central do município.

4.1.4. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico designado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil com foto e documento emitido pela empresa que comprove sua habilitação para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

acompanhamento da vistoria. É recomendável que o profissional participante possua formação ou experiência técnica compatível com o objeto da contratação, a fim de compreender integralmente as condições de execução do serviço.

4.1.5. A empresa deverá registrar, durante a vistoria, todas as observações julgadas pertinentes quanto às condições do entorno, acessos, horários de maior fluxo de veículos e restrições operacionais, não cabendo posteriormente alegações de desconhecimento sobre quaisquer condições locais que possam interferir na execução contratual.

4.1.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, no momento da proposta, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, afirmando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, bem como da necessidade de observância às restrições operacionais e de segurança da área central do município.

4.1.7. A ausência de vistoria, quando não justificada, não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento das condições do local, de dúvidas técnicas ou omissões de quaisquer elementos necessários à perfeita execução do objeto. A empresa contratada assumirá integralmente os ônus decorrentes da execução dos serviços em condições distintas daquelas previstas ou presumidas, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos em razão de falhas de planejamento.

4.1.8. A SESTRAN emitirá atestado de vistoria ou recibo de comparecimento, devidamente assinado por servidor responsável, contendo data, hora e identificação do representante da empresa, que será parte integrante do processo licitatório como comprovante do cumprimento deste requisito.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3. Da participação de consórcios

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade operacional e da natureza pontual do serviço a ser prestado. O objeto consiste em medições e análise técnica específicas, de curta duração e sem necessidade de mobilização de grandes estruturas ou múltiplas especialidades empresariais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

4.3.2. Considera-se que as empresas que atuam no segmento de avaliação sismográfica e monitoramento de vibrações dispõem, de forma individual, da estrutura técnica, equipamentos e pessoal habilitado necessários para a execução integral do objeto, sendo, portanto, desnecessária a formação de consórcios.

4.3.3. A vedação à participação de consórcios visa ainda resguardar o princípio da economicidade, evitando custos administrativos adicionais decorrentes de parcerias formais e reduzindo o risco de indefinições quanto à responsabilidade técnica e contratual durante a execução do serviço.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual, conforme disposto nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o serviço objeto desta contratação possui natureza técnica, de execução direta e de baixo risco operacional e financeiro, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.4.2. A execução do contrato baseia-se na entrega de produto técnico único – o laudo sismográfico conclusivo – que será avaliado pela Administração quanto à conformidade e qualidade, tornando desnecessária a retenção de valores ou a constituição de garantias financeiras.

4.4.3. A ausência de exigência de garantia contratual é medida proporcional e alinhada aos princípios da razoabilidade e economicidade, evitando custos adicionais ao contratado e simplificando a tramitação administrativa, sem prejuízo à segurança da Administração, que poderá reter pagamentos ou aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

4.4.4. Permanecem aplicáveis as responsabilidades civis, administrativas e técnicas decorrentes da execução do contrato, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil e nas normas específicas de engenharia e fiscalização de obras e serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução

5.1.1. O regime de execução adotado será **empreitada por preço global**, conforme previsto no artigo 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todas as etapas do serviço, desde a mobilização da equipe e equipamentos, medições de campo, processamento e análise dos dados, até a entrega final do laudo técnico conclusivo e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

5.1.2. O valor ofertado deverá englobar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte de equipamentos, deslocamento e alimentação da equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, materiais de apoio, calibração dos instrumentos, e quaisquer outras despesas acessórias indispensáveis à execução dos serviços contratados.

5.1.3. O regime de empreitada por preço global justifica-se pela natureza indivisível e interdependente das etapas do objeto, que consistem em um conjunto técnico integrado – medições simultâneas, interpretação dos resultados, e emissão de laudo conclusivo – não sendo possível ou conveniente o fracionamento em etapas distintas para medição e pagamento.

5.1.4. A adoção deste regime visa à otimização dos recursos públicos, assegurando maior previsibilidade de custos, simplificação da gestão contratual e economicidade, além de adequar-se às características técnicas do serviço, cuja unidade de entrega é o relatório conclusivo e validado pela Administração.

5.1.5. Eventuais despesas não previstas expressamente, mas necessárias à plena execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração o pagamento adicional sob alegação de omissão ou erro na proposta.

5.2. Especificações, condições, prazos e locais de execução

5.2.1. As especificações técnicas, condições operacionais, prazos e locais para execução do objeto estão detalhados no **Anexo I – Projeto Básico**, que integra este Termo de Referência para todos os fins e efeitos legais.

5.2.2. O Anexo I descreve, de forma pormenorizada, o escopo técnico do serviço de avaliação sismográfica, incluindo:

- a)** O método de medição adotado, com base nas normas ABNT NBR 9653:2018, DIN 4150-3 e ISO 4866;
- b)** A relação dos pontos de monitoramento (entorno da Praça Matriz, com prioridade para as edificações Igreja Matriz, Casa Aguiar e Casa da Cultura);
- c)** O período de medições (jornada diurna de 06h00 às 18h00 em dia útil);
- d)** Os requisitos de calibração e rastreabilidade dos equipamentos à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO);
- e)** O formato e conteúdo esperado do laudo técnico conclusivo, incluindo tabelas, gráficos, registros fotográficos e recomendações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

5.2.3. A contratada deverá observar integralmente as condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação e neste Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico e na proposta vencedora.

7.1.2. O recebimento provisório consistirá na conferência da documentação técnica apresentada e na verificação preliminar da entrega dos produtos contratados, em especial:

- a)** O laudo técnico sismográfico conclusivo, devidamente assinado pelo responsável técnico com a respectiva ART;
- b)** As tabelas, gráficos e registros fotográficos das medições realizadas;
- c)** A comprovação de calibração válida e rastreável dos equipamentos utilizados;
- d)** A memória descritiva do método aplicado e dos resultados obtidos.

7.1.3. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações técnicas, metodológicas ou contratuais constantes deste Termo de Referência, do Anexo I e da proposta comercial. Nesses casos, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação formal da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da retenção de pagamentos.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade integral do serviço prestado com as exigências contratuais e técnicas. O aceite definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato e recibo apostado na respectiva nota fiscal.

7.1.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada e fundamentada, quando houver necessidade de diligências técnicas adicionais, de parecer de órgão especializado ou de complementação de informações pela contratada, de modo a assegurar a fiel verificação da execução contratual.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, será observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, deverá ser comunicada à contratada a possibilidade de emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, permitindo à Administração a liquidação e o pagamento correspondente, sem prejuízo da apuração e solução da parte controvertida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

7.1.7. O prazo para solução de inconsistências na execução do serviço, bem como para o saneamento da nota fiscal ou de documento equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.1.8. A Administração poderá, a seu critério, reter valores correspondentes a serviços não aceitos, parcial ou integralmente, até que as correções sejam devidamente executadas e atestadas, sem que isso implique mora da Administração.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços e emissão do laudo técnico conclusivo, devendo a documentação fiscal ser entregue para atestamento junto à Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes – SESTRAN, até o quinto dia útil subsequente à entrega do produto final.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de adimplimento, pela Gerência Administrativa e Financeira da SESTRAN, após o devido atesto do fiscal do contrato e da verificação de conformidade do laudo técnico com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada, indicando o período de execução, o número do contrato e a descrição completa do objeto (“Avaliação sismográfica de vibrações provenientes do tráfego de veículos pesados no entorno da Praça Matriz de Patrocínio-MG”).

7.2.4. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme a legislação tributária vigente, observando as regras municipais e federais aplicáveis à natureza do serviço prestado.

7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação devidamente regularizada, não sendo devida qualquer atualização monetária pelo período de correção documental.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado mediante a emissão de ordem bancária ou transferência eletrônica, por meio do sistema de gestão financeira do Município, para crédito em conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

de titularidade da empresa contratada, mediante autorização formal dos responsáveis legais pela unidade gestora.

7.3.2. A retenção do imposto de renda e demais tributos incidentes deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, na Portaria SMFA nº 11/2023 e no §5º do artigo 2º da mesma Instrução Normativa, ou em dispositivos que venham a substituí-los.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional, ou que se enquadrem em hipóteses de isenção ou não incidência tributária, deverão informar expressamente essa condição nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, anexando, quando necessário, comprovação da situação fiscal.

7.3.4. A liquidação e o pagamento estarão condicionados ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável e a comprovação de validade das calibrações dos equipamentos utilizados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, observada a estrita conformidade técnica com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I – Projeto Básico.

8.1.2. Considera-se mais vantajosa a proposta que atender integralmente às exigências técnicas do objeto, especialmente quanto à metodologia de medição sismográfica, calibração de equipamentos e apresentação de laudo técnico conclusivo, e apresentar o menor valor global para a execução do serviço.

8.1.3. O julgamento das propostas observará o princípio da isonomia entre os licitantes, bem como os critérios objetivos previstos no edital, sendo vedada qualquer forma de discricionariedade técnica que não esteja expressamente prevista neste Termo de Referência.

8.1.4. A Administração reserva-se o direito de desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, omissão de etapas indispensáveis ao cumprimento do objeto, ou que não contemplem todos os custos necessários à execução do serviço de forma plena e segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

8.1.5. Serão desconsideradas propostas com especificações incompletas, genéricas ou divergentes daquelas estabelecidas nas normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 9653:2018, DIN 4150-3, ISO 4866), ou que indiquem metodologia incompatível com a finalidade da contratação.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- j)** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição da República.
- k)** Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal.
- l)** Declaração de concordância com os serviços e valores e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, bem como os locais para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

8.2.3. Habilitação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão da licitante para a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, compatíveis em complexidade tecnológica e operacional com a avaliação sismográfica de vibrações em áreas urbanas.

8.3.2. Os atestados deverão comprovar que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços que envolvam medições de vibração ambiental ou estrutural, análise de dados sismográficos e elaboração de laudos técnicos conclusivos, com a utilização de equipamentos devidamente calibrados e rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO).

8.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo ou de complexidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que todos se refiram a serviços efetivamente realizados e que, em conjunto, demonstrem a plena capacidade da empresa para execução do objeto desta licitação.

8.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que o documento identifique a unidade executora dos serviços e esteja acompanhado de comprovação de vínculo entre as unidades.

8.3.5. A Administração poderá proceder à verificação da autenticidade e validade dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com os emissores ou consulta a registros de contratos e notas de empenho, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

8.3.6. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar a identificação do responsável técnico da contratada à época da execução do serviço, com número de registro no conselho profissional competente, assegurando a rastreabilidade da execução.

8.4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.4.1. A proposta de preços deverá conter todas as informações necessárias à perfeita identificação da licitante e à caracterização do objeto ofertado, observando o disposto neste Termo de Referência, no edital e nas normas pertinentes.

8.4.2. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico do licitante, devendo constar, ainda, a identificação do representante legal responsável pela proposta.

8.4.3. Modalidade e número da licitação, conforme divulgado no aviso e no sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

8.4.4. Descrição completa do objeto ofertado, identificando o serviço de “avaliação sismográfica de vibrações provenientes do tráfego de veículos pesados no entorno da Praça Matriz de Patrocínio-MG”, conforme as especificações técnicas do Anexo I – Projeto Básico.

8.4.5. Indicação expressa do valor global proposto para a execução integral do serviço, englobando todas as despesas diretas e indiretas, incluindo transporte, mobilização, medições, processamento dos dados, emissão de laudo técnico, ART, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à plena execução do objeto.

8.4.6. Declaração de validade da proposta por, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura da ata de sessão pública, conforme previsto na legislação e no edital.

8.4.7. As propostas apresentadas deverão considerar o cumprimento integral das normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 9653:2018, DIN 4150-3 e ISO 4866), sendo desclassificadas aquelas que apresentarem metodologia incompleta ou em desacordo com os parâmetros de medição e análise especificados neste Termo de Referência.

8.4.8. O preço ofertado será considerado como preço final e englobará todos os encargos necessários à execução do objeto, não sendo admitido reajuste, complementação, acréscimo ou repactuação durante o prazo de validade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Das sanções administrativas

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

9.1.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.1.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.6. Outras Considerações:

9.1.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

9.1.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

9.1.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

9.1.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

9.1.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

9.1.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.1.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.066,67 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), valor obtido a partir da média aritmética simples das propostas apresentadas por empresas do ramo, devidamente analisadas no Estudo Técnico Preliminar, conforme valores constantes em documento apartado que integra o presente Termo de Referência.

10.2. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo mobilização, deslocamento de equipe técnica, medições de campo, análise e processamento dos dados, emissão de laudo técnico conclusivo, elaboração e registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras despesas indispensáveis à execução do serviço.

10.3. A estimativa de custos baseia-se em pesquisa de preços realizada junto a empresas com comprovada experiência no setor de medições e avaliações sismográficas, observando o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas da União para elaboração de estimativas em contratações públicas.

10.4. O valor estimado não se confunde com o preço máximo aceitável, podendo a Administração adotar ajustes, correções ou atualizações quando da elaboração do edital, em conformidade com a legislação vigente e com os parâmetros de mercado à época da publicação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.01.14.01.06.452.0008.00.2.559.3.3.90.39.99.0017.*

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A unidade responsável será a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, que fará aquisição/solicitação de prestação de serviços dos itens, bem como os respectivos gestores e fiscais dos contratos, conforme Decreto Nº 4.495 de 20 de janeiro de 2025.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá registrar ocorrências, sanar dúvidas e propor medidas corretivas, mantendo ciência formal à autoridade competente.

12.3. O Gestor do presente contrato é o Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Patrocínio/MG, Sr. Roberto Ferreira de Souza Parros.

12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, falhas técnicas ou danos decorrentes da execução contratual, sendo aplicável o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE

13. INTEGRA O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):

a) Anexo I: Projeto Básico;

Patrocínio-MG, 14 de janeiro de 2026.

Erika Rodrigues da Silva Oliveira
Equipe de Planejamento
Matricula 04937

Rafael Henrique Assunção
Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de
Segurança Pública, Trânsito e Transporte

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de avaliação sismográfica para medição, análise e emissão de laudo técnico conclusivo sobre as vibrações provocadas pelo tráfego de veículos pesados no entorno da Praça Matriz de Patrocínio-MG, abrangendo as edificações históricas Igreja Matriz, Casa Aguiar e Casa da Cultura, conforme condições, prazos e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no respectivo Projeto Básico.

Considerando que o presente Termo de Referência contempla todos os elementos necessários para a adequada caracterização do objeto, inclusive a justificativa técnica, o escopo detalhado, o regime de execução, os critérios de recebimento e as exigências de habilitação e julgamento, aprovo o presente documento, autorizando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Roberto Ferreira de Souza Parros
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Transporte

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. O objeto consiste na execução de serviço especializado de avaliação sismográfica para quantificar, analisar e relatar os níveis de vibração provenientes do tráfego de veículos pesados no entorno da Praça Matriz de Patrocínio-MG, com vistas a verificar potenciais efeitos sobre edificações históricas e o ambiente construído adjacente.

1.2. O serviço compreenderá, no mínimo:

- a) Planejamento técnico da campanha de medições sismográficas, incluindo definição e reconhecimento dos pontos de monitoramento;
- b) Medição da velocidade de vibração de partícula (PPV) em três pontos distintos e simultâneos, posicionados de forma a representar, prioritariamente, as edificações Igreja Matriz, Casa Aguiar e Casa da Cultura;
- c) Registro fotográfico e georreferenciado (coordenadas) de todos os pontos e instalações de sensores;
- d) Caracterização das fontes vibratórias observadas durante o período de medição (tipologia veicular e horários);
- e) Processamento e análise dos dados coletados, com extração das componentes e resultante de PPV e a identificação de frequências dominantes;
- f) Comparação dos resultados com limites e critérios estabelecidos em ABNT NBR 9653:2018 e DIN 4150-3, além de diretrizes de medição e avaliação constantes na ISO 4866 (sem referência à ISO 2631-2, conforme orientação anterior);
- g) Emissão de laudo técnico conclusivo, incluindo tabelas, gráficos, fotos, metodologia aplicada, conclusões e recomendações de mitigação quando cabíveis;
- h) Emissão de ART do responsável técnico.

1.3. Requisitos mínimos de desempenho dos equipamentos e rastreabilidade:

- a) Equipamentos capazes de medir PPV na faixa de, pelo menos, 0 a 254 mm/s e faixa de frequência típica de 1 a 315 Hz;
- b) Certificados de calibração válidos, com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO);
- c) Laboratório/operador com sistema de gestão que assegure a competência técnica no ensaio de vibração aplicado a ambientes urbanos/estruturais.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



1.4. As conclusões deverão explicitar se os níveis medidos estão abaixo, dentro ou acima dos limites recomendados pelas normas, destacando o enquadramento de cada ponto monitorado e indicando, quando necessário, medidas de gestão/engenharia (ex.: ajustes operacionais de tráfego, janelas de circulação, reforço de pavimento, sinalização).

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Local e horário da prestação do serviço

2.1.1. Os serviços serão prestados no entorno da Praça Matriz de Patrocínio-MG, contemplando, preferencialmente, três pontos simultâneos associados a edificações representativas: Igreja Matriz, Casa Aguiar e Casa da Cultura. Ajustes de posicionamento poderão ser propostos pela contratada, desde que tecnicamente justificados e aprovados pela fiscalização.

2.1.2. As medições deverão ocorrer em dia útil, preferencialmente segunda-feira, em janela contínua entre 06h00 e 18h00, de modo a abarcar picos e vales de fluxo de veículos. Em caso de condições atípicas de tráfego, a Administração poderá autorizar nova janela.

2.2. Rotinas a serem cumpridas

2.2.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas mínimas:

2.2.1.1. Reconhecimento e marcação dos pontos de medição, com registro fotográfico e georreferenciado;

2.2.1.2. Instalação dos sensores e aferições de checagem (functional check) pré-campanha;

2.2.1.3. Monitoramento sismográfico simultâneo nos três pontos, com registros contínuos e anotações de eventos relevantes (tipologia veicular e horários);

2.2.1.4. Desinstalação dos sensores e salvaguarda dos dados;

2.2.1.5. Processamento e análise dos dados (componentes vertical, transversal e longitudinal, e resultante), identificação das frequências dominantes e comparação com critérios normativos;

2.2.1.6. Elaboração do laudo técnico com metodologia, resultados, discussão, conclusão e recomendações;

2.2.1.7. Emissão e apresentação da ART do responsável técnico.

2.2.2. Critérios metodológicos e observações:

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- a) Aplicar procedimento de medição conforme NBR 9653:2018 (versão vigente), com atenção à seleção dos pontos e à fixação adequada dos sensores;
- b) Na comparação com os requisitos da NBR 9653:2018 (itens que tratam de critérios/limites), a regra de decisão poderá desconsiderar a incerteza de medição, salvo orientação expressa em contrário da Administração durante a fase de planejamento;
- c) Recomenda-se cotejar os resultados com a DIN 4150-3 para efeitos estruturais;
- d) Não utilizar a ISO 2631-2, conforme diretriz administrativa desta contratação;
- e) Manter registros que permitam auditoria posterior (raw data e logs de campo).

2.3. Condições de Entrega

2.3.1. O prazo máximo para entrega do laudo técnico conclusivo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conclusão da campanha de campo. A mobilização deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir da ordem de início/contrato. Para planejamento da campanha, recomenda-se antecedência mínima de 20 (vinte) dias na solicitação de agendamento.

2.3.2. O produto final (laudo) deverá conter, no mínimo:

- a) Introdução e objetivo;
- b) Metodologia aplicada e parâmetros de medição (incluindo faixas e filtros);
- c) Descrição dos pontos de medição, mapas, fotos e coordenadas;
- d) Série de resultados por ponto e por componente, gráficos e tabelas de PPV, e identificação das frequências;
- e) Comparação com NBR 9653:2018 e DIN 4150-3, com enquadramento por ponto;
- f) Conclusões e recomendações;
- g) ART do responsável técnico;
- h) Certificados de calibração válidos dos equipamentos utilizados.

2.4. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

2.4.1. Observa-se o regime de garantia previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) para o serviço prestado, sem prejuízo das responsabilidades civis e técnicas aplicáveis. Eventuais correções de escopo decorrentes de não conformidades apontadas pela Administração deverão ser providenciadas às expensas da contratada, nos prazos definidos no Termo de Referência.

3. EXIGÊNCIA DE LAUDOS E/OU CERTIFICAÇÕES COMO REQUISITO TÉCNICO

3.1. Certificados de calibração dos equipamentos utilizados, válidos e com rastreabilidade à RBC/INMETRO.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



3.2. Evidência de competência/escopo para ensaios de vibração aplicados a ambientes urbanos/estruturais, preferencialmente com acreditação reconhecida no país no(s) escopo(s) pertinente(s) ao método (NBR 9653:2018), ou equivalente que assegure rastreabilidade metrológica, qualidade e imparcialidade do ensaio.

3.3. ART do profissional responsável pela análise e assinatura do laudo.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1. Das obrigações do Contratado

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

4.1.2. Executar a prestação do serviço conforme especificado neste Projeto Básico, no Termo de Referência e na proposta vencedora, mantendo coerência metodológica e conformidade normativa.

4.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração quanto à prestação do serviço, no prazo que lhe for fixado.

4.1.4. 4.1.4. Garantir a qualidade técnica do serviço prestado, assegurando a rastreabilidade metrológica e a integridade dos dados gerados.

4.1.5. Atender, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, à convocação para retirada da Nota de Empenho e demais documentos necessários ao início da execução.

4.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, de seus prepostos, sem que a fiscalização do Contratante exclua ou reduza tal responsabilidade.

4.1.8. Arcar com salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal mobilizado.

4.1.9. Apresentar, sempre que solicitado, comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como documentos técnicos (certificados de calibração, currículos-chave, listas de equipamentos), quando requeridos pela fiscalização.

4.1.10. Observar as normas de segurança do trabalho, uso de EPIs e sinalização operacional durante a instalação dos sensores em via pública e áreas adjacentes.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



4.2. Das obrigações do Contratante

- 4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução, por meio de servidor(es) designado(s) pela SESTRAN, promovendo as interfaces necessárias com demais órgãos quando cabível.
- 4.2.2. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas, durante toda a execução, nos termos do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.3. Efetuar o pagamento na forma e prazos definidos no Termo de Referência, após atesto do fiscal do contrato e verificação de conformidade do laudo.
- 4.2.4. Notificar a contratada, por escrito, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do serviço e/ou no relatório apresentado.

Rafael Henrique Assunção
*Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de
Segurança Pública, Trânsito e Transporte*